



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ**

PORTARIA PR/PR Nº 134, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Peticionamento de Execução de ANPP (SPETE) do MPF/PR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 28-A, §6º, do [Código de Processo Penal](#), incluído pela [Lei nº 13.964/19](#), o qual determina que homologado judicialmente o acordo de não persecução penal (ANPP), o juiz devolverá os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Paraná (MPF/PR), o Serviço de Peticionamento de Execução de ANPP (SPETE), com a função de facilitar a concentração, a especialização, a padronização, e a eficiência nas atividades administrativas relacionadas ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), da Justiça Federal no Paraná (JF/PR), da execução de acordo de não persecução penal.

Art. 2º O SPETE será vinculado diretamente à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD/PR-PR), coordenado pela COJUD/PR-PR e terá composição definida mediante designação do(a) Procurador(a)-Chefe.

Art. 3º Fica facultado a cada gabinete usar a estrutura do SPETE nas atividades relacionadas ao peticionamento da execução dos acordos de não persecução penal, mediante requerimento do membro responsável, que deverá ser movimentado ao SPETE.

Art. 4º Incumbe ao SPETE:

I. adotar as providências necessárias para protocolar no SEEU a execução do acordo de não persecução penal, de acordo com o requerimento encaminhado pelo membro responsável;

II. certificar o cumprimento da tarefa, indicando o número obtido no SEEU e restituir o requerimento ao gabinete requerente.

Art. 5º Será elaborado pelo SPETE e inserido no Sistema Único modelo de requerimento, que deverá ser usado nos casos de pedido de protocolo de execução dos acordos de não persecução penal.

Art. 6º Será elaborado manual de procedimentos acerca das rotinas do SPETE, ao qual será dado ciência aos membros e servidores lotados em gabinetes.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2024.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 48.](#)

MPF
Ministério Público Federal